

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A Administração Municipal de Cruzaltense identifica a necessidade premente de promover eventos culturais e artísticos de grande impacto para a celebração do Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.734, de 10 de março de 2026. Constatou-se a importância de oferecer atrações de notória relevância regional e segmentos musicais diversificados (bandas de baile, shows e música regional gaúcha) que atendam aos objetivos das festividades tradicionais, como o Baile do Município, o Jantar do Cordeiro e o Jantar do Coelho.

Diante disso, evidencia-se a necessidade de proceder à contratação de artistas e grupos musicais específicos – Banda Passarela, Fabio Weber, Banda Grupô e Grupo Compasso Gaudério – capazes de catalisar a participação popular, valorizar o caráter histórico da emancipação e conferir o destaque e a identidade cultural almejados para a programação comemorativa de abril de 2026.

A finalidade primordial desta contratação é proporcionar à população de Cruzaltense eventos de natureza pública com acesso facilitado, oferecendo momentos de lazer, integração comunitária e entretenimento de qualidade em locais descentralizados (Comunidades Santo Antônio e Santa Catarina). A iniciativa visa estabelecer um ambiente festivo e inspirador, fortalecendo o sentimento de pertencimento dos munícipes e reforçando os valores históricos e institucionais atribuídos ao aniversário da cidade.

Os benefícios esperados transcendem o mero entretenimento, configurando-se como um meio eficaz de reunir as famílias, atrair visitantes de municípios vizinhos e promover a coesão social em um momento de máxima relevância para a história local. A totalidade da população será beneficiada pela oferta de shows artísticos que possuem reconhecimento de público e crítica.

A imprescindibilidade desta contratação se justifica pela necessidade de manter a tradição e a grandiosidade das comemorações de emancipação que compõem o calendário oficial do município. A não realização das apresentações artísticas ou a contratação de atrações que não possuam a identidade cultural exigida para cada evento (Baile, Jantar do Cordeiro e Jantar do Coelho) comprometeria a capacidade da Administração de gerar mobilização social e de cumprir seu papel no fomento ao bem-estar e à vida cultural da comunidade cruzaltense.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A necessidade da presente contratação não se encontra respaldada no Plano de Contratações Anual visto que o município, não possui plano de contratação anual, estando, porém, em consonância com a legislação orçamentaria do município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A seleção do objeto desta contratação decorre da necessidade estratégica de estruturar a programação festiva do Aniversário de Emancipação de Cruzaltense, alinhada à identidade sociocultural do município e ao calendário oficial de eventos. A Administração Municipal promoverá três momentos distintos: o Jantar do Cordeiro (10/04), o Baile do Município (16/04) e o Jantar do Coelho (18/04).

As contratações justificam-se pela necessidade de atrair público diversificado e fortalecer o espírito comunitário por meio de atrações de alta relevância regional. A escolha de artistas como a Banda Passarela e Fabio Weber

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

para o Baile do Município visa mobilizar a população com repertório de baile e sertanejo, consolidando a principal noite festiva. Já as bandas Grupô e Compasso Gaudério foram selecionadas para os jantares temáticos (Cordeiro e Coelho), valorizando as tradições gaúchas e a integração regional, reforçando o vínculo entre a festividade e o perfil cultural local.

Considerando suas características, o objeto a ser contratado não possui natureza continuada, exaurindo-se com a realização das apresentações, não havendo necessidade de prorrogação contratual além da vigência prevista para os eventos de abril de 2026.

A contratação apresentará os seguintes requisitos:

3.1 - REQUISITOS INTERNOS

3.1.1 - Do Cronograma e Execução

- a) Item 1 (Banda Passarela): Show no dia 16/04/2026, no Baile do Município (Comunidade Santo Antônio), com início aproximado às 21:15h e duração mínima de 03h30min.
- b) Item 2 (Fabio Weber): Show no dia 16/04/2026, no Baile do Município (Comunidade Santo Antônio), com início aproximado às 20:15h e duração mínima de 01h.
- c) Item 3 (Banda Grupô): Show no dia 10/04/2026, no Jantar do Cordeiro (Comunidade Santo Antônio), com início aproximado às 22h e duração mínima de 02h30min.
- d) Item 4 (Grupo Compasso Gaudério): Show no dia 18/04/2026, no Jantar do Coelho (Comunidade Santa Catarina), com início aproximado às 22h e duração mínima de 04h.
- e) Pagamento: Será realizado integralmente em até 30 (trinta) dias após a realização de cada show e emissão da respectiva nota fiscal.

3.1.2 - Local das Apresentações As apresentações ocorrerão nos salões das comunidades conforme cronograma: Comunidade Santo Antônio (Itens 1, 2 e 3) e Comunidade Santa Catarina (Item 4).

3.1.3 - Da Habilitação e Contratação Para a efetivação da contratação, as empresas/artistas deverão apresentar os documentos exigidos conforme a Lei 14.133/2021 (arts. 62 a 69), comprovando regularidade fiscal, jurídica e técnica.

3.1.4 - Condições de Prestação do Serviço

- Prazo Contratual: A contratação se dará através de contrato/nota de empenho com vigência compatível com a realização dos eventos.
- Obrigações da Contratada: As contratadas deverão garantir a apresentação do show artístico com repertório adequado ao evento e disponibilizar todos os serviços e materiais acessórios (equipe técnica, instrumentos e itens de camarim específicos) imprescindíveis para a execução.
- Qualidade: O serviço deverá ser prestado sem interrupções indevidas, garantindo pontualidade e profissionalismo.
- Composição de Custos: No valor proposto, devem estar inclusas todas as despesas com cachê, transporte, hospedagem, traslado, alimentação da equipe e encargos.

3.1.5 - Da Fiscalização: A fiscalização é de responsabilidade de servidor designado pela Secretaria de Administração e Finanças. O fiscal registrará todas as ocorrências (como atrasos ou descumprimento de tempo de palco) em

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

relatório para fins de liquidação do pagamento ou aplicação de sanções, se necessário.

3.1.6 - Encargos: As despesas de transporte, tributos, frete, encargos trabalhistas, previdenciários e custos indiretos correrão por conta exclusiva das contratadas, não cabendo ao Município custos extras além do valor global do cachê pactuado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida tem como parâmetro o cronograma oficial de eventos em comemoração ao Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Cruzaltense, conforme planejado pela Administração Pública para o exercício de 2026.

A definição das quantidades (04 apresentações artísticas distintas) foi estruturada para atender ao público esperado em três grandes momentos festivos, garantindo a diversidade de gêneros musicais e a descentralização das atividades, conforme segue:

- Item 1 (01 Unidade): Contratação da Banda Passarela, definida pela necessidade de uma atração de renome em bailes regionais para a noite principal do Baile do Município;
- Item 2 (01 Unidade): Contratação de Fabio Weber (saxofonista), como atração complementar para a programação de 16 de abril;
- Item 3 (01 Unidade): Contratação da Banda Grupô, dimensionada para o atendimento ao público do Jantar do Cordeiro na Comunidade Santo Antônio;
- Item 4 (01 Unidade): Contratação do Grupo Compasso Gaudério, estimada para o encerramento das festividades no Jantar do Coelho na Comunidade Santa Catarina.

A definição por "unidade" de show artístico justifica-se pela natureza do serviço, que compreende a prestação integral do espetáculo, incluindo equipe, repertório e execução dentro das cargas horárias e locais previstos no Termo de Referência.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando o estilo e a qualidade musical desejada para as festividades de Aniversário de Emancipação de Cruzaltense, foram avaliadas diversas opções no mercado de entretenimento regional. Contudo, após análise da identidade de cada evento (Baile do Município, Jantar do Cordeiro e Jantar do Coelho), as atrações selecionadas destacaram-se como as mais adequadas para atender às expectativas da comunidade e os requisitos da Lei Municipal nº 1.734/2026.

5.1. Atrações do Baile do Município (Itens 1 e 2): Para a noite principal (16/04), a Banda Passarela e o cantor Fabio Weber foram identificados como as alternativas de melhor aderência ao perfil do evento. A Banda Passarela possui renome consolidado no sul do país em bailes de grande porte, enquanto Fabio Weber atende à demanda por música de saxofone de qualidade. A escolha fundamenta-se na capacidade de mobilização de público destas atrações, apresentando uma relação custo-benefício favorável em comparação a outros artistas de mesmo escalão, cujos cachês e exigências logísticas poderiam onerar excessivamente o erário.

5.2. Atrações dos Jantares Temáticos (Itens 3 e 4): Para o Jantar do Cordeiro (10/04), a Banda Grupô foi selecionada por sua versatilidade e experiência em eventos diversificados. Já para o Jantar do Coelho (18/04), a escolha do Grupo Compasso Gaudério justifica-se pela necessidade de uma atração voltada à música regionalista gaúcha, essencial para o encerramento

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

das festividades na Comunidade Santa Catarina. Ambas as bandas possuem atuação reconhecida no cenário regional, facilitando a logística de execução e promovendo a valorização da cultura local.

5.3. Inviabilidade de Competição e Exclusividade: Ressalta-se que as atrações artísticas consagradas pela opinião pública ou pela crítica especializada, como as selecionadas, geralmente operam por meio de empresários exclusivos. Nestes casos, a Administração Pública busca a contratação direta via inexigibilidade de licitação (Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021), desde que comprovada a exclusividade e a conformidade do preço com os valores praticados pelos artistas no mercado.

Desta forma, o foco da contratação converge para as atrações que melhor dialogam com a tradição do aniversário do município, bastando a verificação de preços e a regularidade documental dos representantes para subsidiar a contratação, garantindo que o evento mantenha sua significância e apelo popular.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha das atrações artísticas para a celebração do Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Cruzaltense está profundamente ancorada nas características socioeconômicas e culturais do município, buscando maximizar o impacto das festividades autorizadas pela Lei Municipal nº 1.734/2026. A decisão estratégica de contratar a Banda Passarela, Fabio Weber, Banda Grupô e o Grupo Compasso Gaudério visa aproveitar o apelo e a identidade musical de cada grupo junto à base populacional e econômica da região, que possui forte ligação com a vida no campo e as tradições gaúchas. A principal motivação reside na sinergia gerada pelas temáticas musicais das atrações com a realidade local, refletindo os valores e a história dos cidadãos tanto no Baile do Município quanto nos Jantares do Cordeiro e do Coelho, o que garante um engajamento comunitário imediato e profundo.

Para a elaboração deste estudo, observa-se que a contratação de profissionais do setor artístico, diretamente ou por meio de empresários exclusivos consagrados pela opinião pública e crítica regional, aponta para a Inexigibilidade de Licitação como a única solução técnica adequada. Esta modalidade, fundamentada no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela inviabilidade prática de competição, uma vez que a individualidade da produção artística impede a aplicação de critérios objetivos de julgamento, como ocorreria em uma licitação comum de menor preço. Conforme a doutrina especializada, a natureza única do desempenho artístico torna impossível identificar um ângulo comparativo entre performances distintas, caracterizando a inviabilidade de disputa.

Dessa forma, o processo de contratação será instruído sob o rito do Artigo 72 da Nova Lei de Licitações, assegurando que os representantes das bandas apresentem contrato ou carta de exclusividade permanente e contínua, conforme exige o § 2º do Artigo 74, afastando representações restritas a eventos específicos. A consagração dos artistas será comprovada mediante portfólios, histórico de apresentações e presença digital, enquanto a compatibilidade de preços será atestada por meio de notas fiscais de eventos similares realizados em outros municípios. Portanto, a contratação direta por inexigibilidade apresenta-se como a forma mais eficaz e vantajosa de entregar à população uma celebração de grande porte, fortalecendo a identidade comunitária e estimulando a economia local por meio do entretenimento de alta qualidade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Estima-se para a contratação almejada, com base na programação oficial do Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Cruzaltense e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.734/2026, o montante global de R\$ 66.090,00 (sessenta e seis mil e noventa reais). Este valor subdivide-se nos seguintes custos individuais por atração: R\$ 45.000,00 para o show artístico com a Banda Passarela; R\$ 5.500,00 para a apresentação da Banda Grupô; R\$ 8.000,00 para o show do Grupo Compasso Gaudério; e R\$ 7.590,00 para a apresentação de Fabio Weber.

O valor de referência da contratação ora pretendida deve ser comprovado mediante a apresentação de contratos e notas fiscais realizados pelas empresas e artistas com outros contratantes, públicos ou privados, demonstrando que os preços estão em estrita conformidade com os praticados no mercado fonográfico para objetos de mesma natureza, porte e duração. Ressalta-se que, por se tratar de inexigibilidade de licitação fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a justificativa de preço será consolidada através da análise de preços correntes no mercado, utilizando-se de contratos anteriores dos próprios artistas como parâmetro de validade, o que garante a economicidade e a modicidade do gasto público para as festividades municipais de abril de 2026.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para o atendimento da necessidade administrativa e cultural do Município de Cruzaltense consiste na contratação de quatro atrações artísticas distintas, cujas performances compõem a programação oficial do Aniversário de Emancipação Político-Administrativa, conforme a Lei Municipal nº 1.734/2026.

A solução abrange, primeiramente, a contratação da empresa detentora da exclusividade da Banda Passarela, para a realização de show artístico no dia 16 de abril de 2026, com duração aproximada de 03h30min e início previsto para as 21:15 horas na Comunidade Santo Antônio, figurando como a atração principal do Baile do Município. Complementando a programação desta mesma data e local, a solução inclui a contratação do artista Fabio Weber, para uma apresentação com duração de 01:00 hora, com início aproximado às 20:15 horas.

Para as festividades gastronômicas e de integração comunitária, a solução compreende a contratação da Banda Grupô, para apresentação no dia 10 de abril de 2026, durante o Jantar do Cordeiro na Comunidade Santo Antônio, com duração de 02h30min e início às 22:00 horas, além da contratação do Grupo Compasso Gaudério, para o show de encerramento no dia 18 de abril de 2026, durante o Jantar do Coelho na Comunidade Santa Catarina, com duração de 04:00 horas e início previsto para as 22:00 horas.

Esta solução integrada garante a cobertura completa dos eventos oficiais, assegurando que cada festividade conte com uma atração compatível com seu perfil de público e tradição, sob o rito da inexigibilidade de licitação, centralizando a responsabilidade pela execução técnica, logística de transporte e equipe artística nas empresas contratadas, o que otimiza a gestão administrativa e assegura o padrão de qualidade almejado para as comemorações municipais.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será parcelada em 04 (quatro) itens distintos, correspondentes a cada atração artística selecionada, uma vez que a natureza do objeto exige a formalização individualizada com os respectivos detentores de exclusividade de cada músico ou grupo, conforme o Art. 74,

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Por outro lado, no que tange à execução de cada item individualmente, não haverá parcelamento, visto que a prestação do serviço artístico é unitária e indivisível, devendo ser realizada de forma integral na data e local previstos no cronograma oficial para garantir a viabilidade do espetáculo e o atendimento ao interesse público nas festividades de emancipação de Cruzaltense.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

No que tange aos impactos econômicos e turísticos, espera-se que a realização dos shows da Banda Passarela, Fabio Weber, Banda Grupô e Grupo Compasso Gaudério impulse a receita do comércio e dos serviços locais de Cruzaltense, potencializada pelo grande fluxo de pessoas atraído pela relevância regional das atrações. Em relação aos benefícios sociais e culturais, as contratações garantem a oferta de espetáculos de entretenimento de alta qualidade e de forma acessível, configurando-se como uma importante ação

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida deverá a Administração providenciar a elaboração de edital de Inexigibilidade de Licitação e Contrato a ser celebrado entre as partes.

A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato e poderá sanar eventuais dúvidas e esclarecimentos sobre este objeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto desta contratação se restringe às apresentações artística. No entanto, a execução do evento pressupõe a necessidade de contratações acessórias e complementares de serviços de infraestrutura de palco e demais elementos logísticos indispensáveis, bem como de serviços especializados de segurança e controle de acesso, essenciais para a realização do *show* com o padrão técnico e de segurança exigido.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada em serviços de infraestrutura técnica e produção de eventos, assim como a contratação de serviços de segurança privada e brigada de incêndio, poderão ser efetuadas em procedimentos licitatórios ou contratuais apartados. Este desmembramento visa garantir a devida adequação técnica às especificações do artista contratado e o cumprimento rigoroso das normas de segurança e planos de emergência aplicáveis a eventos de grande porte. A formalização da necessidade de contratação de serviços de infraestrutura e segurança será detalhada em seus respectivos Estudos Técnicos Preliminares.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Explicitamente declarar que a contratação é viável por meio de inexigibilidade de licitação através do artigo 74 inciso II da lei 14.133/2021 justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Técnicos Preliminares.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Cruzaltense - RS, 18 de março de 2026.

Secretaria de Administração e Finanças